

TOMBO 1238 / NSL-D
VISTO [assinatura]
DATA 13 / 08 / 19

TERMO DE DISTRATO Nº 087/2019 AO CONTRATO Nº 071-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.872.995/0001-02, situado à Rua das Samambaias, s/n, Quadra 27, lote 29 E, Parque Primavera, CEP: 74.913-075, Aparecida de Goiânia – GO, representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente distrato ao contrato **071-NSL**, firmado em 03/11/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, fica extinto o contrato nº **071-NSL**, a partir da assinatura, referente à prestação do serviço de lavanderia em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

As partes se concedem plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas as notas fiscais em aberto, referente aos serviços prestados até a data do presente distrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 05 de maio de 2019.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

CENTERLAV Lavanderia Industrial LTDA EPP
Contratada

[assinatura]
Aline Martinele Tonhá
Gerente Jurídica Corporativa
IGH Instituto de Gestão e Humanização



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06/07 e 08 - Vila Ross - Fone: (62) 3230-2626

Selo nº 00491906101258094601722 - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
JANICE LILIA NAUE Que assina por P/P...
CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME
posto que análoga(s) à(s) constante(s) de nosso
arquivo, do que dou fé.
Nova Brasília, 14 de Junho de 2019, 12:06:00
SILAS JUNIO L. DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Ofício IGH/HEMNSL nº 047/2019

SOLICITAÇÃO DE DISTRATO

Contrato nº: 071/NSL

Contratado: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP

Data do final do serviço: 05 de maio de 2019

À Gerência de Contratos

Pelo presente instrumento, solicitamos o distrato do referido contrato, conforme data supramencionada, em razão de assinatura de novo contrato com prestador, após realização de processo seletivo.

Goiânia - GO, 23 de maio de 2019.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional

05.872.995/0001-02



4º ADITIVO EM 03 DE AGOSTO DE 2018 CONTRATO Nº 071-NSL

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “CONTRATANTE”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 6800354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP (doravante designada “CONTRATADA”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.995/0001-02, situada na Rua 09, s/n, quadra 55-A, lote 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiania - GO, CEP 74.911-080, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente 4º ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de lavanderia para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, firmado em 03 de novembro de 2016, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula “6.1”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como prazo final 03 de agosto de 2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

TOMBO 071 / NSL - A3
VISTO ✓
DATA 06 / 08 / 18 - 7

Goiânia - GO, 03 de agosto de 2018.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRATANTE



CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP - CONTRATADA

CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
JANICE LILIA NAUE
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1. Heldene Soares dos Santos
Nome: 010.644.891-92
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS

Brune Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06,07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3290-2690

Selo nº00491810081421094603861 <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
JANICE LILIA NAUE Que assina por P/P...
CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME

posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso
arquivo, do que dou fé.

Nova Brasília, 25 de Outubro de 2018, 14:32:11
REINALDO PEREIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Assunto: Renovação de Vigência de Contrato - 4º Aditivo

Contrato nº: 071 / NSL

Data de assinatura do contrato: 03/11/2016

Empresa: Centerlav Lavanderia Industrial Ltda. EPP

Prazo de vigência do contrato atual: 12 meses

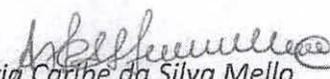
Início: 04/08/2017 Término: 03/08/2018

OK

Ao setor de Contratos,

Solicito o 4º aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia, para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, quanto à prorrogação do contrato por mais 12 meses, iniciando em 03/08/2018 a 03/08/2019, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional

23/10/2018





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

TOMBO 071 /MSL-A2
VISTO f
DATA 01/11/17

3º ADITIVO EM 04 DE AGOSTO DE 2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “CONTRATANTE”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 6800354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP (doravante designada “CONTRATADA”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.995/0001-02, situada na Rua 09, s/n, quadra 55-A, lote 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.911-080, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente 3º ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de lavanderia para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, firmado em 03 de novembro de 2016, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula “6.1”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final 03 de agosto de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 04 de agosto de 2017.

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRATANTE

CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP - CONTRATADA



Testemunhas:

1. Hildene Sousa de Saes

Nome:

CPF:

010.644.891-92

2. _____

Nome:

CPF:

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO REG. CIV. E NOTAS

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comércio e Apar. 021-3330-0626
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lts 06-07-08 - Vila Nova - Fone: (62) 32807626

Selo nº 00491710031751094608344 http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
JANICE LILIA NAUE que assina por P/P.....
CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL.....
LTDA-ME.....
por ser análoga à de nosso arquivo, do que dou fe.
Nova Brasília, 30 de Outubro de 2017, 11:44:58.
PAULO UBIRATAN MORAIS AGUIAR ESCRIVENTE



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



3º A

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

OK

Contrato Emergencial nº: 071

Data de assinatura do contrato: 03/11/2016

Fornecedor: Centerlav Lavanderia Industrial

Prazo de vigência do contrato atual: 03 (Três) meses

Início: 03/05/2017 Término: 03/08/2017 04-08

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar o 3º aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é prestação de serviços de lavanderia para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, quanto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 04/08/2017 a 03/08/2018, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,

Ana Maria Caribé da Silva Mello

Diretora Operacional

MNSL/IGH



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

2º ADITIVO EM 03 DE MAIO DE 2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “CONTRATANTE”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 6800354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP (doravante designada “CONTRATADA”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.995/0001-02, situada na Rua 09, s/n, quadra 55-A, lote 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.911-080, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente 2º ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de lavanderia para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, firmado em 03 de novembro de 2016, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula “6.1”, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 03 (três) meses, tendo como termo final 03 de agosto de 2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 03 de maio de 2017.

Liliana Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970

Tombo 091 / MSL-AJ
Voto 88/ta
Data 15 / 05 / 2017

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH – CONTRATANTE
CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP - CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. Hildene Soares das Santos
Nome: 210.644.871-92
CPF:
2. Wilson Sousa Silva
Nome:
CPF: 306.543.431-87

Stamp of Bruno Quintiliano, Cartório Bruno Quintiliano, Registro Civil e Notas - Nova Brasília, and a notary seal with date Nova Brasília, 26 de Abril de 2017, 14:43:40.



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

25/04/17
AB

Contrato Emergencial nº: 071

Data de assinatura do contrato: 03/11/2016

Fornecedor: Centerlav Lavanderia Industrial

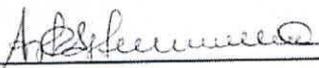
Prazo de vigência do contrato atual: 03/05/2017

Início: 03/05/2017 Término: 03/08/2017

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar o 2º aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é prestação de serviços de lavanderia para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, quanto a prorrogação do contrato por mais 03 (três) meses, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,



Ana Maria Caribé da Silva Mello

Diretora Operacional

MNSL/IGH



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 017 / 2017 – DIRETORIA OPERACIONAL/MNSL/IGH

Goiânia, 01 de Janeiro de 2016.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato – Renovação de vigência.

Contrato Emergencial nº 071-MNSL

Empresa: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL

CNPJ: 05.872.995/0001-02

Prazo de Vigência do Contrato 03 meses

Início: 03/11/2016 Término: 03/02/2017

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar 1º aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.

Segue a alteração:

- Renovação da vigência do contrato até 03 de Maio de 2017;

Solicitamos que este documento seja devolvido via e-mail com o atesto de recebido por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Ana Maria Caribé da Silva Mello
Diretora Operacional
MNSL / IGH



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP - (PRÊAMBULO - RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH. TOMBO 071 / NSL
CNPJ: 11.858.570/0005-67 VISTO [assinatura]
Contratado: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP DATA 09 / 01 / 2019
CNPJ: 05.872.995/0001-02

2. OBJETO:

Prestação de serviços de lavanderia.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por quilograma de roupa, sendo o valor mínimo diário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), o equivalente a 50 (cinquenta) quilos de roupa diários;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada EPP.

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.995/0001-02, com sede à Rua 09, s/n, Quadra 55-A, lote 02, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.911-080, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato emergencial de prestação de serviços de lavanderia para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita de serviços de lavanderia, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de lavanderia para a **Maternidade Nossa senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pela **Contratante**, conforme contrato de gestão nº 001/2013, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA nº 27.970



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

quilograma de roupa, sendo o valor mínimo diário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), o equivalente a 50 (cinquenta) quilos de roupa diários, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do descritivo mensal de consumo, devidamente canceladas pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;

- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da locação, devendo a **Locadora** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao início da locação, nota fiscal e de faturamento à **Locatária**;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

[Handwritten signature]
ZGH Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.971



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

ig Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.971



- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.


IGH Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.976



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

zgh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1.** Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores

zgh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 12.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 12.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo

13/11/2013
Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.971



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

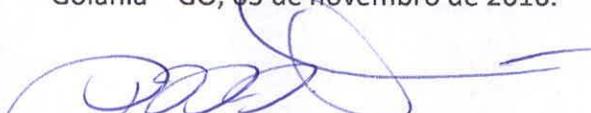
responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- 12.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 12.8.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 12.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 03 de novembro de 2016.

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante


CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL-LTDA EPP – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Ofício nº 147 / 2016– DA/MNSL/IGH

Goiânia, 17 de Novembro de 2016.

Ilma. Sra.
Oracília Alves - Setor de Contratos
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Rua Luis Portela Silva, N 511S,
Itaigara, CEP 41.815-290,
Salvador-BA

Assunto: **Solicitação de Contrato - a partir 03/11/2016.**
Empresa: **CENTERLAV LAVANDEIRIA INDUSTRIAL**
CNPJ: **05.875.995/0001-02**

Prezada Senhora,

Encaminhamos os documentos abaixo relacionados, para as providências necessárias.

- Solicitamos a confecção do Contrato Emergencial, em atendimento a orientação da Vigilância Sanitária, visando solucionar problemas apontados conforme notificação, com a empresa supracitada, conforme documentação encaminhada anteriormente, cujo objeto é a prestação de serviço em processamento do enxoval da unidade, no período de 90 (dias) a partir da data 03/11/2016.

Solicitamos que este documento seja devolvido via e-mail com o atesto de recebido por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional



PROPOSTA DE PREÇO

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PROPONENTE:

CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 05.872.995/0001-02

ENDEREÇO: Rua 09, quadra 55-A, lote 02, Vila Brasília – Aparecida de Goiânia – GO

CEP: 74911-080

TELEFONE: (62) 3282-6565

EMAIL: contato@lavanderiacenterlav.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Janice Lília Naue (62) 98571-2393

OBJETO ITEM	QUANT. DIÁRIA	UND	DESCRIÇÃO
01	278	KG	Prestação de serviço em processamento do enxoval da unidade de saúde, envolvendo todas suas etapas (lavagem, centrifugarem, secagem, calandragem, embalagem simples*), desde sua retirada até o retorno em ideais condições de uso, sob situações higiênico-sanitária (padrão ANVISA e demais órgãos), adequadas ao funcionamento do hospital. Itens técnicos e especificações técnicas dos equipamentos em anexo: manual de processamento de roupa de serviço de saúde da Centerlav.

*Embalagem simples: embalagem contendo peças separadas por tipo (unisex, camisola/ pijamas, lençóis, cobertores, fronhas, enxoval cirúrgico completo, saco de hamper e pano de chão), sem contagem de peças/peso.

Observações gerais:

- Quantitativo a ser devolvido: menos o percentual de relave/ peso sujidade até 12% pela atividade fim da unidade de saúde (maternidade).
- Não fazemos contagem de roupa suja (rdc nº 06/2012 Art 19), nem processamos descartável "compressa, avental, etc." (rdc nº 06/2012 Art 08).
- Evasão: o controle do enxoval será realizado por kg coletado/devolvido, não por peça.
- Não nos responsabilizamos por danos causados: desgaste natural (vida útil da peça- 3 meses), pelo uso contínuo e duradouro (sem repouso 24hs), por medicamentos que ocasionam manchas, pela utilização de instrumentos ou superfícies perfuro-cortante (instrumental cirúrgico, parafusos de moveis, etc.), por produtos de higienização dos instrumentais e limpeza do hospital (hipoclorito ou similares), por manchas de arraste ou limpeza de sapato e afins.
- Ressaltamos que o quantitativo de enxoval necessário, em circulação, para viabilizar a terceirização do serviço é de três vezes a necessidade diária (24 horas) do hospital.

Rua 9 qd. 55-A – Lt. 02 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia (GO)

CEP 74911-080 - Fone-Fax (062) 3282-6565 – Pag. 1

WWW.LAVANDERiacENTERLAV.COM.BR

Ana Maria Caribe
Diretora Administrativa
MNSL/IGH



CONDICOES GERAIS DA PROPOSTA

PRECO KG COLETADO: R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)

VALOR DIARIO 278 KG	VALOR MENSAL 8.340 KG	VALOR GLOBAL 100.080 KG
R\$ 967,44	R\$ 29.023,20	R\$ 348.278,40

COLETA MINIMA: 50 kg/por horário de coleta (caso não atinja esse peso, sera cobrado o valor da coleta mínima).

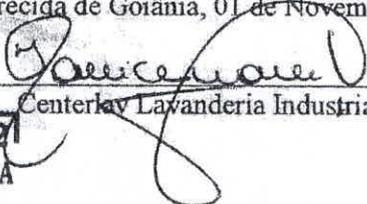
PRAZO PARA ENTREGA DA ROUPA COLETADA: 24hs contadas do horário da coleta.

HORARIO PARA COLETA E ENTREGA: 09:00 as 10:00 (manha)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias da data da entrega.

Na proposta acima esta inclusa todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste.

Aparecida de Goiânia, 01 de Novembro de 2016.


Centerlav Lavanderia Industrial Ltda

CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA
JOICE LULLA NAVE
SCCO ADMINISTRADOR

PP:05.572.995/0001-02

CENTERLAV LAVADEIRA INDUSTRIAL LTDA

Rua 09 Qd. 55-A Lt. 02

Vila Brasília

CEP:74.610-155

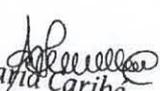
DE GOIÂNIA-GO

2

Rua 9 qd. 55-A – Lt. 02 – Vila Brasília – Aparecida de Goiânia (GO)

CEP 74911-080 - Fone-Fax (062) 3282-6565 – Pag. 2

WWW.LAVANDERIACENTERLAV.COM.BR


Ana Maria Caribe
Diretora Administrativa
MNSL/IGH

Segue em anexo documentos da empresa a qual vamos contratar para lavanderia.

Quanto a proposta solicitei a empresa que assinasse e nos encaminhasse. Te envio assim que tiver ok.



Lisiane Barbosa - Coordenadora Administrativa

E-mail: lisiane.barbosa@igh.org.br

Tel: (62) 3201-6944

Fax: (62) 3201-6924

<http://www.igh.org.br>



De: Ana Maria Caribe [mailto:ana.caribe@igh.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 31 de outubro de 2016 17:51

Para: 'Lisiane Barbosa'

Assunto: ENC: Proposta Lavanderia

Atenciosamente,



Ana Maria Caribé da Silva Meilo

Diretora Administrativa - MNSL

E-mail: ana.caribe@igh.org.br

Tel: (62) 3201-6922

Fax: (62) 3201-6924

<http://www.igh.org.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.872.995/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2003
NOME EMPRESARIAL CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTERLAV LAVANDERIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 09	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.55-A LT.02	
CEP 74.911-080	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (062) 2494-138	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2016** às **16:53:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP
CNPJ: 05.872.995/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:34:11 do dia 12/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2017.

Código de controle da certidão: **06B2.1F7B.C3CC.F100**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 15374829

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
05.872.995/0001-02

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.483.352.965

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 OUTUBRO DE 2016

HORA: 13:25:5:1



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

RUA GERVASIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK. APARECIDA DE GOIANIA - GO.
CEP: 74980901

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA

CERTIDÃO NÚMERO 654985

CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **5872995000102** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **RUA 09, LOTES: 02 E 03, Nr. 0, Qd. 55-A, Lt. 0002, Bairro: VILA BRASILIA,
APARECIDA DE GOIANIA - GO**

"FUNDAMENTO LEGAL:"

Certifica-se, nos termos dos Artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Goiás, até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

NÃO CONSTA DÉBITO

.....
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *
* * * * *

FINALIDADE:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 26 Novembro 2016.

EMITIDA: Quinta-feira 27 Outubro 2016 às 10:25:00

Código de Validação: 11991654985

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal: www.aparecida.go.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05872995/0001-02
Razão Social: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME
Nome Fantasia: CENTERLAV LAVANDERIA
Endereço: R 9 SN QD 55-A LT 02 / VILA BRASÍLIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74911-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

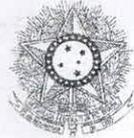
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2016 a 19/11/2016

Certificação Número: 2016102102005321209697

Informação obtida em 31/10/2016, às 13:21:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.872.995/0001-02

Certidão n°: 89788881/2016

Expedição: 12/09/2016, às 16:35:57

Validade: 10/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.872.995/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

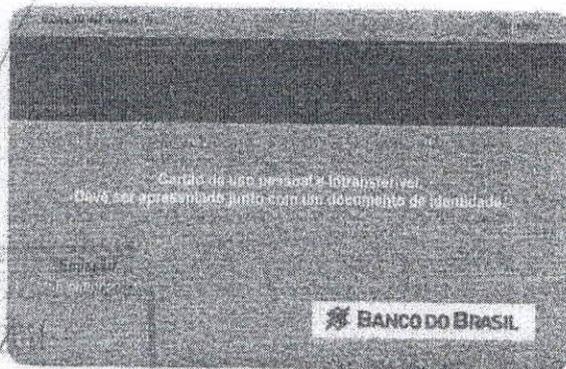
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

JANICE LILIA NAUE

RUA 37-A QD. 4 L.12/15
 APART - 201 BLOCO - A - RES. BARCELONA BLOCO A APT0 201
 JARDIM BELA VISTA
 CEP: APARECIDA DE GOIANIA GO
 APARECIDA DE GOIANIA

DATA DA EMISSÃO: 16/02/2011
 RAZÃO: 73
 REGIONAL: P06
 MEDIDOR: 10108465-0
 ROTA: 46 - 686800

1730001723167



002991

CÓDIGO DO CLIENTE
2455971

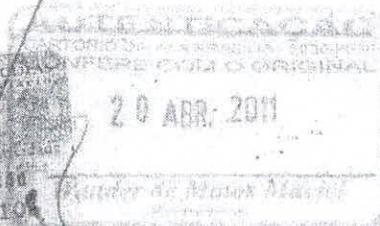
CONTA (UC)
0017223167

UNIDADE CONSUMIDORA
17223167

VENCIMENTO
02/03/2011

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

DC-AGAP - AG. ATEND. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AVENIDA INDEPENDENCIA, O. 10, L. 12, N. 5th SETOR SERRA DOURADA CEP: 74973-340 APARECIDA DE GOIANIA GO



Documento válido para fins de declaração de ajuste anual de acordo com IN nº 698.

Ano-base	Exercício	Trimestre	Folha
2016	2016	2º	001

Agência
3311-1 PRACA DA BIBLIA GO

CNPJ
00.000.000/3136-45

Cliente
CENTERLAV LAVA INDL LTDA

CNPJ
05.872.995/0001-02

Conta
15.771-6

Valores expressos em reais

Especificação	ABRIL	MAIO	JUNHO
BB RF CP AUTOMÁTICO			
CNPJ 00.071.477/0001-68			
RENDIMENTO TRIBUTADO	567,74	102,96	92,86
IMPOSTO RETIDO	127,69	22,39	21,63
DADOS TRIMESTRAIS			
RENDIMENTO TRIBUTADO	763,56		
IMPOSTO RETIDO	171,71		

Confie seu Imposto de Renda ao banco que cuida de sua empresa
BANCO DO BRASIL

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-5385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
 Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-5385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
 Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARLESE MARTINS NAUE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **511908 DGPC GO**

CPF: **483.594.673-15** DATA NASCIMENTO: **07/07/1950**

PLACAO: **GUMERCINDO MARTINS**

MARIA MARGARIDA MARTINS

PERMISSÃO: **B** ACQ: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01139037351** VALIDADE: **09/01/2019** EF. HABILITAÇÃO: **14/12/1978**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 846559396

PROIBIDO PLASTIFICAR
 846559396

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **GOIÂNIA, GO** DATA EMISSÃO: **28/01/2014**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 64078665436 00100099076

DETRAN - GO (GOIÁS)

8º Tabelionato de Notas
 Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
 Fone: 3295-5385
 CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
 Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

8º Ofício de Notas
 (62) 3295-6385 - (62) 3295-8371 - 0079

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original. Dou Fé.
 Goiânia, 28/11/2016.

Em Igitur da Verdade
**Tania Maria Ferreira
 Fernandes - Escrevente**

0208160923189205490100
 consulte este erro em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

8º Ofício de Notas
 Tania Maria Ferreira Fernandes
 CEP: 74425-250
 cartorio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1337530105

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: NALYN LUIZA NAUE BELFORT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: 5433376 SPTC GO

CPF: 700.902.171-60 DATA NASCIMENTO: 24/09/1993

FILIAÇÃO: GILMAR VIDINHO BELFORT
 FABIANA LUIZA NAUE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05514821972 VALIDADE: 11/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 14/06/2012

OBSERVAÇÕES

Nalyn Luiza Naue Belfort
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 20/10/2016

Daniel Xavier
 ASSINATURA DO EMISSOR

81954230070
 GO118290630

DETRAN GO (GOIÁS)

8º Ofício de Notas
 (62) 3295-0385 - (62) 3295-6371 - 0080

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original. Dou fé
 Goiânia, 28/11/2018

Em Teu Nome: *de recordada*
 Laura da Silva Luz
 Fernandes - Escrevente

0238180823189204000189
 consulte este site em:
<http://extrajudicial.dgo.jus.br>

8º Ofício de Notas - UOC
 Rua L. Fernandes - Escrevente
 CEP: 74.455-280
 lfernandes81b@hotmail.com

8º Tabelionato de Notas
 Av. Comandante de 21 de Novembro, 11
 CEP: 74.429-250 - Goiânia-GO
 Fone: 3238-6385
 Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

8º Tabelionato de Notas
 Av. Comandante de 21 de Novembro, 11
 CEP: 74.429-250 - Goiânia-GO
 Fone: 3238-6385
 Lucas Fernandes Vieira
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NALYN LUIZA NAUE BELFORT



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5433376SPTCGO

CPF
700.902.171-60

DATA NASCIMENTO
24/09/1993

FILIAÇÃO
GILMAR VIDINHO BELFORT
FABIANA LUIZA NAUE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05514821972

VALIDADE
06/10/2016

1ª HABILITAÇÃO
14/06/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
784919017

PROIBIDO PLASTIFICAR
784919017

OBSERVAÇÕES

Nalyn Luiza Naue Belfort

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
12/07/2013

[Signature]
José Tereza Rocha
Presidente do DETRAN/GO

75515060051
GO066437075

Prezado cliente, efetue o pagamento desta conta no banco que você indicou acima e considere a cadastrada no débito automático após a inclusão do primeiro débito em conta corrente.

CONTAS: 0054732151 CÓDIGO DO BANCO: Nº AGENCIA: Nº CONTA CORRENTE: Nº CONTA CORRENTE:

CLIENTE: FABIANA LUIZA NAUE CPF/CNPJ: ASSINATURA:

Autorizo o débito automático em minha CONTA CORRENTE, dos valores relativos à minha conta de energia. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento:
0800 62 0196Agência Virtual
www.celg.com.br

Postos do Vapt Vupt



Agências de Atendimento

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.548.420 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

CELG DISTRIBUIÇÃO

Dedique mais do seu tempo às pequenas coisas da vida...

Conta Certa Distribuição
991238305 ORIGSO
CELG - D
000005

Débito Automático CELG.
Segurança e comodidade pra você.

FABIANA LUIZA NAUE

AVENIDA CASTELO BRANCO, Q. 92-B, L. 1, N. 3200
SETOR CAMPINAS
CEP: 74513051 GOIANIA GO BRASIL

GOIANIA

000143

DATA DA EMISSÃO 06/09/2016

RAZÃO 07

REGIONAL P06

MEDIDOR 10343227-2

ROTA 179 - 8600

CÓDIGO DO CLIENTE 92146434

CONTA 0054732151
(USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO)UNIDADE ALTERNATIVA
UNIDADE CONSUMIDORA

13817942

VENCIMENTO

20/09/2016

PARA USO DO ENTREGADOR:

- MUDOU-SE FALCIDO NÃO PROCURADO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
- RECUSADO AUSENTE DESCONHECIDO ENDEREÇO INSUFICIENTE

DATA ____ / ____ / ____

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC - TEMPO TOTAL (EM HORAS) EM QUE A UNIDADE CONSUMIDORA FICOU SEM ENERGIA.
 FIC - QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA REGISTRADAS PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.
 DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA (EM HORAS) DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA REGISTRADA PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.
 DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÕES OCORRIDAS EM DIAS QUE O NÚMERO DE OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS SUPERA O PADRÃO NORMAL.
 QUANTO MENOR O INDICADOR APURADO, MELHOR A QUALIDADE.

O PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DA ANEEL (PRODIST), MÓDULO 8, SEÇÃO 8.2, GARANTE A CADA CONSUMIDOR O DIREITO DE:

* RECEBER UMA COMPENSAÇÃO QUANDO OCORRER A VIOLAÇÃO DOS PADRÕES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS, RELATIVOS À UNIDADE CONSUMIDORA DE SUA RESPONSABILIDADE.

* SOLICITAR À CONCESSIONÁRIA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI A QUALQUER TEMPO.

ENERGIA ELÉTRICA OFERECE PERIGO. PARA MEXER NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROCURE SEMPRE UM ELETRICISTA.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

* ATRASO NO PAGAMENTO - AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTA DE 2% + ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGPM + JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS CALCULADOS PRÓ RATA DIE) NA FATURA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR À TRINTA DIAS, E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.

* AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, TARIFA, PRODUTOS, SERVIÇOS PRESTADOS E TRIBUTOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO EM NOSSAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO OU NO SITE DA ANEEL - www.aneel.gov.br | 167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

* NO CASO DE FATURAS ONDE PARTE DOS DÉBITOS CONSTANTES SEJA PROVENIENTE DA COBRANÇA DE TERCEIROS (DOAÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS), O CONSUMIDOR PODERÁ SOLICITAR EM QUALQUER POSTO DE ATENDIMENTO DA CELG D A EMISSÃO DE UMA NOVA FATURA SEM A COBRANÇA RELATIVA À PRESTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES.

0800 727 0167 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO - AGR
0800 062 1500 - OUVIDORIA CELG D

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO:

DC-AGSD - AGENCIA ATEND GOIANIA SUDOESTE - RUA NORUEGA QD-91 LT-12 JD.EUROPA
DC-AGLE - AGENCIA ATEND GOIANIA LESTE - RUA 261 Nº 23 SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
DC-AGSU - AGENCIA ATEND GOIANIA SUL - AV. 4ª RADIAL, QD. 86 LT. 15, Nº 133 SETOR PEDRO LUDOVICOEconomize papel e ajude
o meio ambiente.
Solicite diretamente
no site da CELG ou ligue
0800 62 0196.Aproveite o seu tempo para fazer
o que você realmente gosta.
Solicite o débito automático CELG
diretamente no seu banco
ou através do caixa eletrônico.

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR:

10700013817942



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.



CNPJ: 01.618.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
 ENDEREÇO: AV. FLEI JOSÉ SEBBA NR. 1245 QD. LT. JARDIM GOIÁS
 CEP: 74095-100

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARTIZE NAVE
 USUÁRIO:
 ENDEREÇO: GUARUJA
 BAIRRO: JARDIM IEBLON Q 105 L 16
 CIDADE: GOIANIA
 CEP: FATURANº: 228055811-9 COD: 801.15.32.5400
 HIDRÔMETRO: Y09N387847

DATA DE EMISSÃO: 21/10/2016
 REFERÊNCIA: OUT/2016
 CONTA Nº: 0864766-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COSTO MÍNIMO FIXO	11,57
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	51,16
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	40,93

VENCIMENTO: 02/11/2016 VALOR TOTAL (R\$): 103,66

LEITURA ANTERIOR: 1346 DATA: 20/09/2016 CONSUMO FATURADO: 13 m3
 LEITURA ATUAL: 1359 DATA: 21/10/2016

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 9 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	MÉDIA:
00013	00015	00013	00013	00012	00013	14

CATEGORIA/ECONOMIA/PESQ

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: F1 L3 P0N1
 Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE
0800 645 0115

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	287	11	287	74	0	287	287
Realizado	288	33	287	146	55	288	287
Fora do Padrão	2	6	25	11	8	5	1

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
 Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS - 1,65%	COFINS - 7,5%
Água	62,73	1,04	4,77
Esgoto	40,93	0,68	3,11



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

CIDADE: 001 GOIANIA
 BAIRRO: JARDIM IEBLON
 CONTA Nº: 0864766-6
 FATURANº: 228055811-9

REFERÊNCIA: OUT/2016
 DATA VENCIMENTO: 02/11/2016
 VALOR TOTAL (R\$): 103,66
 SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO
 (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

82650000011 036601060225 805581190867 476600046710



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
 ENDEREÇO: AV. FUED JOSE SEBBA NR. 1245 QD. LT. JARDIM GOIÁS
 CEP: 74005-100

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARILZE NAVE
 USUÁRIO: MARILZE NAVE
 ENDEREÇO: GUARUJA
 BAIRRO: JARDIM IEBLON Q 105 L 16
 CIDADE: GOIANIA FATURAN: 228055811-9
 CEP: GOIANIA
 COD: 001 15 12 5400
 HIDRÔMETRO: Y09N18/847

DATA DE EMISSÃO: 21/10/2016
 REFERÊNCIA: OUT/2016
 CONTA Nº: 0864766-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
 CUSTO MÍNIMO: 11,10
 TARIFA AGUA - RESIDENCIAL: 51,16
 COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL: 40,93

VENCIMENTO: 09/11/2016
 VALOR TOTAL (R\$): 103,66

LEITURA ANTERIOR: 1346 DATA: 20/09/2016 CONSUMO FATURADO: 13 m3
 LEITURA ATUAL: 1359 DATA: 21/10/2016 CONSUMO ESTIMADO: 14 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: RESIDENCIAL
 HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)
 AGR MAI JUN JUL AGO SET
 00013 00015 00013 00013 00012 00013
 MENSAGEM: 14

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: MARILSE MARTINS NAVE
 RG: 511308 D05C GO
 CPF: 483.594.573-15 DATA NASCIMENTO: 07/07/1950
 FILIADO: SOMERLINDO MARTINS
 MARIA INACARIDA MARTINS
 ENDEREÇO: GOIANIA GO
 DATA EMISSÃO: 14/12/1979

846559396

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Castelão: Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flor	Turbidez	Cor	pH	Dureza Total	Coliformes Totais
Previsto	287	0	287	14	0	287	287
Realizado	288	33	287	146	55	288	287
Ponto do Padrão	2	6	25	11	8	5	1

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
 Realizado: número de amostras realizadas pela SANEAGO.
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
 Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS 1,00%	COFINS 7,00%
Água	62,73	1,04	4,77
Esgoto	40,93	0,68	3,11

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CIDADE: GOIANIA
 BAIRRO: JARDIM IEBLON
 CONTA Nº: 0864766-6
 FATURA Nº: 228055811-9
 SUB SÉRIE: A VIA SANEAGO
 REFERÊNCIA: OUT/2016
 DATA VENCIMENTO: 09/11/2016
 VALOR TOTAL (R\$): 103,66
 (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

826500000011 036601060225 805581190867 476600046710

